

**PROJETO DE LEI Nº 032, DE 12 DE ABRIL DE 2013**  
**GABINETE DO PREFEITO**

***“Concede reposição do Subsídio do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais do Município de Victor Graeff, e da outras providências”.***

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reposição no Subsídio do Prefeito Municipal, fixado para o Exercício 2013/2016, em um percentual de 2,05% (dois vírgula, zero cinco por cento), referente ao índice acumulado do INPC no período de janeiro a março do corrente ano, sobre os valores constantes da Lei Municipal 1.432/2012, de 26 de setembro de 2012, perfazendo um subsídio mensal de valor igual a R\$ 12.960,35 (Doze mil, novecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reposição no Subsídio do Vice-Prefeito Municipal, fixado para o Exercício 2013/2016, em um percentual de 2,05% (dois vírgula, zero cinco por cento), referente ao índice acumulado do INPC no período de janeiro a março do corrente ano, sobre os valores constantes da Lei Municipal 1.432/2012, de 26 de setembro de 2012, perfazendo um subsídio mensal de valor igual a R\$ 6.480,17 (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais e dezessete centavos).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reposição nos Subsídios dos Secretários Municipais, fixado para o Exercício 2013/2016, em um percentual de 2,05% (dois vírgula, zero cinco por cento), referente ao índice acumulado do INPC no período de janeiro a março do corrente ano, sobre os valores constantes da Lei Municipal 1.433/2012, de 26 de setembro de 2012, perfazendo um subsídio mensal de valor igual a R\$ 3.969,74 (Três mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 01/05/2013.

***GABINETE DO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS, aos doze dias do mês de abril de dois mil e treze.***

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**  
***Prefeito Municipal***

**PROJETO DE LEI Nº ----/-----,  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.  
REGIME: URGÊNCIA**

Prezados Vereadores e Vereadora:

Trata-se o presente Projeto de Lei a concessão de reposição salarial no subsídio do Subsidio do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais, levando-se por premissa o disposto que nas Leis Municipais nº 1.432/2012 e 1.433/2012, em seus artigos 6º e 3º, respectivamente, as quais estabelecem o seguinte diploma:

“Lei Municipal nº 1.432/2012 – Artigo 6º. Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

“Lei Municipal nº 1.433/2012 – Artigo 3º. O subsídio dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Diante dessas premissas, este Projeto Lei tem por objetivo realizar a reposição salarial no subsídio dos agentes políticos do município de Victor Graeff, em um percentual de 2,05% (dois vírgula, zero cinco por cento), referente ao índice acumulado do INPC no período de janeiro a março do corrente ano, reposição esta disposta conforme Leis Municipais acima.

Dessa forma, senhores vereadores e vereadora, espero poder contar com a habitual atenção dessa casa de Leis, para que assim possamos valorizar o trabalho de nossos servidores, primando sempre pela melhoria na qualidade e eficácia do atendimento de nossa população.

***Município de Victor Graeff, em 12 de abril de 2013.***

***Cláudio Afonso Afllen***  
**Prefeito Municipal**